

LEI Nº 269/01

De 10 de abril de 2001.

**CONCEDE AUMENTO SALARIAL A TODOS OS
SERVIDORES ATIVOS INATIVOS E PENSIONISTAS
E CARGOS ELETIVOS DO MUNICÍPIO DE CERRO
NEGRO.**

MARCIO ATHAYDE BARROS, Prefeito Municipal em exercício de Cerro Negro, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 27/04/2001, e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI :

Art. 1º - Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial de 10% (dez por cento) a todos servidores ativos, inativos e pensionistas e cargos eletivos do município de Cerro Negro.

Art. 2º - O aumento que se refere o caput do artigo anterior será devido a 1º de abril de 2001.

Art.3º - As despesas decorrente da presente lei correrão por conta da dotação específica constante do orçamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Negro, 2 de maio de 2001.


MARCIO ATHAYDE BARROS
Prefeito Municipal